



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 652/2017

De: 22 de Agosto de 2.017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,

no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 145.500,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura.....	09
UNIDADE: Secretaria Municipal de Agricultura.....	001
FUNÇÃO: Administração.....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura.....	0047
PROJ/ATIV: Aquisição de Máquinas e Equipamentos.....	1440
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamentos e Material Permanente.....	4490.52.00.00.00.....R\$145.500,00
Fonte de Recurso: 0124 Transferências de Convênios – Outros.....	R\$145.500,00
TOTAL ADICIONADO.....	R\$145.500,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado os recursos oriundos de excesso de arrecadação, provenientes do Contrato de Repasse nº 830821/2016 Celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário representado pela Caixa Econômica Federal (copia anexa).

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal